



BOLETIM INFORMATIVO Nº 16/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tema Principal:

- ◆ Tratamento diferenciado nas propostas de ME e EPP

Base Legal

Lei Complementar nº 123/2006 – arts. 44, 45 e 49

- **Art. 44:** garante às ME e EPP o direito de apresentar melhor proposta em caso de empate.
- **Art. 45:** considera empate quando a proposta da ME/EPP for até 10% superior à melhor classificada (ou até 5%, no caso do pregão eletrônico).
- **Art. 49:** a aplicação do benefício pode ser afastada quando não houver vantajosidade para a Administração ou representar prejuízo ao objeto.

O que é o tratamento diferenciado?

- É o direito de preferência concedido às ME e EPP, permitindo que apresentem nova proposta para cobrir a melhor oferta, quando sua proposta inicial estiver dentro da margem legal de empate.

Papel da unidade técnica

Cabe à equipe de planejamento:

- Prever no edital o tratamento diferenciado, conforme a LC nº 123/2006;
- Garantir que os critérios estejam descritos de forma clara e objetiva;
- Verificar, na fase de elaboração dos artefatos (ETP, TR e edital), se a redação adotada está em conformidade com a lei;
- Assegurar que não haja cláusulas que restrinjam ou afastem indevidamente a aplicação do benefício.

Exemplo de boa prática

“No Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/2025, a unidade técnica indicou expressamente, no subitem 8.4, a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, fixando corretamente a margem de 5% para a disputa. Essa previsão permitiu ao sistema aplicar automaticamente o benefício às ME/EPP.”

Lembrete Final

“O tratamento diferenciado é um direito legal das ME e EPP, que deve ser previsto no edital e será aplicado automaticamente pelo sistema no pregão eletrônico. Às unidades técnicas cabe a responsabilidade de redigir corretamente as regras nos artefatos de planejamento, assegurando a legalidade e a competitividade do certame.”

 **"A boa gestão das contratações públicas depende da atualização contínua sobre jurisprudência e boas práticas."**